

## Relator vota pela execução imediata da pena de Farah Jorge Farah

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Nefi Cordeiro votou pela imediata execução provisória da pena do ex-médico Farah Jorge Farah, condenado em júri popular pelo crime de homicídio duplamente qualificado.

Ele foi condenado em 2014 pelo assassinato e esquartejamento da ex-amante Maria do Carmo Alves, que ocorreu 11 anos antes. Farah teve dois julgamentos pelo tribunal do júri. No primeiro, ocorrido em abril de 2008, foi condenado a 12 anos de reclusão, mas o júri acabou anulado depois de recurso da defesa.

Já em 2014, foi fixada pena de 16 anos, que depois [foi reduzida](#) pelo Tribunal de Justiça de São Paulo para 14 anos e 8 meses. O ex-médico chegou a ser preso, mas desde 2007 aguarda em liberdade o fim do processo.

O pedido de execução provisória começou a ser analisado pela 6ª Turma do STJ nesta terça-feira (22/8), juntamente com um recurso especial do réu. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Sebastião Reis Júnior.

Relator do caso, Nefi Cordeiro também negou provimento ao recurso em que a defesa busca o reconhecimento de omissão no acórdão dos embargos de declaração do Tribunal de Justiça de São Paulo, ou a anulação do segundo julgamento do tribunal do júri, sob a alegação de nulidades ocorridas em plenário, como a extrapolação dos limites da acusação e a entrega de documentação inidônea aos jurados. A defesa requereu ainda a redução da pena.

Para o relator, os quesitos formulados aos jurados mantiveram-se no limite fático da pronúncia, e a menção nos debates orais a outras desavenças havidas entre o réu e a vítima não alteraram o limite do julgamento criminal.

Segundo Nefi Cordeiro, é admissível a opção pelos jurados de prova apta à condenação, devendo ser preservada a soberania do tribunal do júri. Quanto à pena, o relator entendeu que não houve erro ou desproporção em sua fixação. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

**REsp 1.662.529**

**Date Created**

23/08/2017